

3.

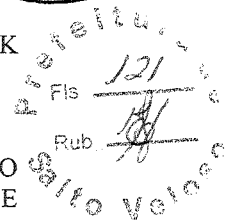
DAGNONI, E. Aumento aeróbico na tetraplegia utilizando cicloergometro de MMSS. In: XIX CLAFK Congresso Latino Americano de Fisioterapia e Kinesiologia, 2014, São Paulo. XIX CLAFK 2014, 2014.

4.

DAGNONI, E. Efeito Agudo e exclusivo do Laser de ASGA na bursite subacromial. In: XIX CLAFK Congresso Latino Americano de Fisioterapia e Kinesiologia, 2014, São Paulo. XIX CLAFK 2014, 2014.

5.

DAGNONI, E. AUMENTO AERÓBICO NA TETRAPLEGIA UTILIZANDO CICLOERGOMETRO PORTÁTIL DE MMSS. In: XVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE FISIOTERAPIA, 2009, Rio de Janeiro. Congresso Brasileiro de Fisioterapia, 2009.



#### Demais tipos de produção técnica

1.

DAGNONI, E. NUPEN (Núcleo de Pesquisa em Neuro-reabilitação). 2005. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Científica).

#### Produção artística/cultural

##### Música

1.

DAGNONI, E. Concerto de Piano. 1987 a 1996 . Interpretação.

#### Outras produções artísticas/culturais

1.

DAGNONI, E. ACE em Cultura. 2005.

## EVENTOS

#### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

VIII Jornada Catarinense de Fisioterapia Cardiorrespiratória - JOCAFIR. 2010. (Congresso).

2.

II Encontro Interdisciplinar Sobre Pessoa Amputada. II Encontro Interdisciplinar Sobre Pessoa Amputada. 2006. (Encontro).

3.

10ª Jornada de Fisioterapia. 10ª Jornada de Fisioterapia. 2005. (Congresso).

4.

I Encontro Interdisciplinar Sobre a Pessoa Amputada. Encontro Interdisciplinar Sobre a Pessoa Amputada. 2005. (Encontro).

5.

9ª Jornada de Fisioterapia. 9ª Jornada de Fisioterapia. 2004. (Congresso).

6.

JOPEF. 5ª Jornada Paranaense de Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica. 2004. (Congresso).

7.

JOPEF. Recuperação Funcional de Ombro-Teórico-Prático. 2004. (Seminário).

**Organização de eventos, congressos, exposições e feiras**

**1.**

DAGNONI, E.. 9ª Jornada de Fisioterapia. 2004. (Outro).

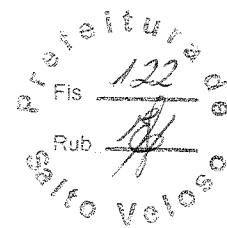


**Outras informações relevantes**

Vice-presidente do Diretório Acadêmico Dr. Petrônio Guimbala DAEFITO, gestão 2004-2005;

Membro da Comissão Organizadora TCC 2004 e 2005;

Membro da AFB (Associação de Fisioterapia do Brasil) desde 2009.



**Nome – Maria Francieli Koleska**

Endereço- Rua Padre Agostinho Rombaldi Ap- 05 centro, Salto Veloso/SC

Escolaridade- Superior Completo em Educação Física Licenciatura.

Profissão- Professor de Educação Física Cref/016699-G/SC

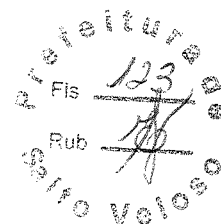
E-mail [francikoleska@hotmail.com](mailto:francikoleska@hotmail.com)



#### EXPERIENCIA PROSSIONAL

Professora na APAE á 04 anos .

Local onde trabalho atualmente.



#### **Cursos de aperfeiçoamento:**

Curso: Compreendendo os transtornos que afetam o comportamento. (incape)

Curso: Currículo Funcional ensino e qualidade de vida. (unc)

Curso: Educação Especial, contribuição das teorias psicomotoras no processo de ensino aprendizagem. (acaped)

Curso: Atividades recreativas na Educação Física para crianças com dificuldade de aprendizagem e habilidades motoras. (acaped)

## Lucimar Da Soler Grifante



### Dados pessoais:

Brasileira, nascida em 25/ 02/ 1973

Estado civil: Casada

Endereço: Rua Vergílio Biava, n 533, Centro, Arroio Trinta, SC

Telefones: (49) 9 9977 6236 - (49) 3535 1544

E-mail: lucimargrifante@hotmail.com



### Formação acadêmica:

- Curso de Magistério educação infantil e séries iniciais, concluído no ano de 2011
- Curso superior em Pedagogia, concluído no ano de 2016
- Cursando Pós-Graduação em Educação Especial

### Experiências:

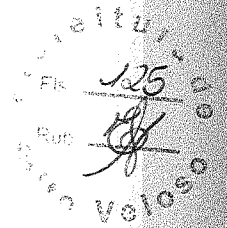
- Segunda professora na Escola de Educação Básica Governador Bornhausen  
Período de 04/09/2012 a 20/12/2012
- Agente auxiliar de educação infantil na Creche do município de Arroio Trinta  
Período de 2014 - atual

# Silvania de Camargo

Brasileira, [divorciada ], [36] anos  
[Endereço - Rua:luiz nezi

Numero 20 Casa  
Bairro -centro

Cidade:Arroio Trinta - sc  
Telefone: [49] 999267014/ 998048829 ( mãe) E-mail:  
[silvianiacamargodossantos@hotmail.com]

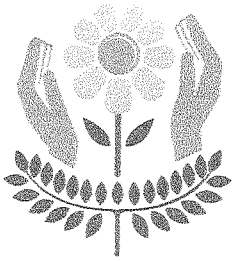


## FORMAÇÃO

- magistério
- cursando graduação em pedagogia uniasselvi Videira sc

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO.

- **[JULHO 2014 A MAIO 2015] – Empresa: PREFEITURA ARROIO TRINTA**  
Cargo: Agente de apoio a educação
- **[14 JANEIRO 2016 até 31 de janeiro 2017 ] – Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO**  
Cargo: Agente de apoio a educação  
**PERIODO:VESPertino 12:45 A 18:45**
- **DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2014 E DE MARÇO DE 2017 A DEZEMBRO DO MESMO ANO NA APAE DE ARROIO TRINTA NO CARGO DE PROFESSOR.**
- **E NO ANO DE 2015 E 2016 NA APAE DE SALTO VELOSO NO CARGO DE PROFESSORA.**



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Mantenedora da Escola Especial "Profª Irene De Bastiani"




## DECLARAÇÃO

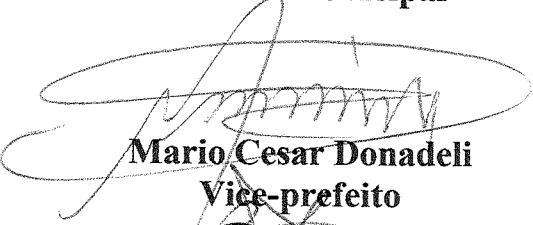
Declaramos, para os devidos fins, que reconhecemos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Salto Veloso – SC, CNPJ 78.511.581/0001-13, fundada em 17/12/90, sita a Rua João De Bortoli, nº 90, no município de Salto Veloso – SC, entidade mantenedora da Escola Especial Profª Irene De Bastiani,

Declaramos tratar-se de entidade civil, em plena atividade, sem fins lucrativos, cujos membros da Diretoria não recebem qualquer remuneração, bem como não distribui lucros, bonificações e vantagens a colaboradores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. E, que a mesma está em efetivo e contínuo funcionamento há mais de 27 (vinte e sete) anos, prestando atendimento permanente, direto e gratuito às pessoas com deficiência, mantendo a observância dos princípios estatutários.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Salto Veloso, 17 de janeiro de 2018.

  
**Ana Rosa Zanela**  
Prefeita Municipal

  
**Mario Cesar Donadeli**  
Vice-prefeito

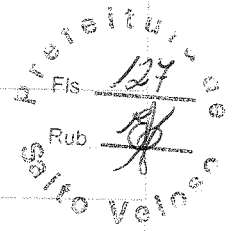
  
**Rogério Vuelma**  
Presidente Câmara Vereadores

# CRONOGRAMA DE DESPESAS 2018



## I. DADOS CADASTRAIS

Conveniente:		CNPJ:			
APAE		78.511.581/0001/13			
Endereço Rua João de Bortoli, 90		Bairro Centro			
Cidade Salto Veloso	UF SC	CEP 89595000	DDD/telefone (49) 3536-0561	Inscrição no CMAS 011/2010	
Conta Corrente 25.529-7		Banco SICOOB	Agência 3037	Praça de pagamento	
Nome do Responsável Ederson Antonio Barboza			CPF 036.063.679-96		
CI/ Órgão Exp. 4.092.775	SSP/SC	Cargo Presidente	Função	Matrícula	
Endereço Rua Adolfo Konder, 304		Bairro C. Alta	Cidade Salto Veloso	CEP 89595-000	DDD/Telefone 35360740



## 2. OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ/CPF		
Endereço	Bairro	Cidade	CEP	

## II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E PAGAMENTO DE SALÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS	Início Janeiro/2018	Término: Dezembro/2018

### Identificação do Objeto

Manter e ampliar as atividades desenvolvidas em prol das pessoas com deficiências.  
Auxílio financeiro para pagamento de serviços prestados e manutenção da escola.

### Justificativa da Proposição

O auxílio financeiro será destinado para:

- Pagamento de serviços de Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia, que irá atender os alunos matriculados na Escola Especial Prof.<sup>a</sup> Irene De Bastiani – APAE de Salto Veloso.
- Pagamento de saneamento básico e internet.
- Aquisição de produtos e serviços necessários ao bom desenvolvimento das atividades em prol das pessoas com deficiência.
- Reformas necessárias ao andamento do trabalho na APAE



### III- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

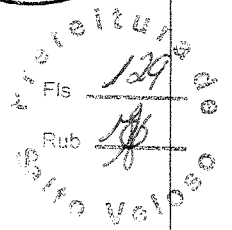
#### Quadro de Recursos Humanos

Carga Horária	Cargos	Descrição	Mensal	Ano Rub
40 hs Semanais	Zeladora	O trabalho da zeladora na escola é executar os serviços de limpeza, conservação e boa ordem de todas as dependências da unidade escolar. Compete também executar os serviços de preparo e distribuição da merenda escolar aos alunos.	1,689,06	20.268,72
20 hs Semanais	Fisioterapeuta	Profissional com experiência comprovada que trabalhe principalmente na reabilitação dos alunos. O trabalho do fisioterapeuta na escola é realizado utilizando técnicas e métodos adequados com a finalidade de avaliar, reavaliar, manter e melhorar as habilidades, reabilitar e estimular a capacidade física do aluno.	1.638,00	19.656,00
15 horas Semanais	Psicólogo	O trabalho do psicólogo na escola tem como objetivo principal atender as necessidades e dificuldades das pessoas com Deficiência Intelectual e assistir não só os alunos, mas também familiares e toda equipe de trabalho na escola, no que diz respeito à prevenção, a avaliação e orientação dos problemas e contribuir para identificação, localização e solução dos mesmos.	1.150,00	13.800,00





08 horas Semanais	Fonoaudióloga	A fonoaudiologia trabalha com a comunicação que pode sofrer interferências ou ser dificultada por alterações na fala ou voz, dificuldade auditiva, alterações dos órgãos fonoarticulatórios e ou funções neurovegetativas e atrasos ou distúrbios no desenvolvimento da linguagem oral e escrita. O trabalho fonoaudiológico na educação especial abrange qualquer um dos aspectos trabalhando com estimulação e estruturação da linguagem oral, aquisição e modificação das dificuldades relacionadas à fala, alterações funcionais orofaciais, estimulação auditiva e alterações vocais.	1.150,00	13.800,00
	Despesas Materiais:			
	Pagamento de Saneamento Básico		500,00	6.000,00
	Pagamento de internet e telefone		135,00	1.620,00
	Aquisição de materiais diversos		500,00	6.000,00
	Prestadores de serviços diversos		600,00	7.200,00
		<b>TOTAL</b>	<b>7.362,06</b>	<b>66.938,52</b>



Natureza das Despesas				
Código	Especificações	Total	Concedente	Conveniente
33903900	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.600,00	21.600,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

## Relação da Despesa Orçada



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	
Orgão: 02	CHEFIA DO EXECUTIVO				
Unidade: 01	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO				
Proj./Ativ. 2.003	MANUT. DAS ATIV. GABINETE DE PREFEITO E VICE				
1	3.1.90.00.00.00.00.00	1100 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	290.000,00
2	3.3.90.00.00.00.00.00	1100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	25.000,00
Total do Projeto/Atividade:					315.000,00
Total da Unidade:					315.000,00
Unidade: 02	SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Proj./Ativ. 2.004	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS				
3	3.1.71.00.00.00.00.00	1100 Transf. a Consórcios Públicos	Não	Sim	20.000,00
4	3.1.90.00.00.00.00.00	1100 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	1.200.000,00
5	3.1.91.00.00.00.00.00	1100 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	Não	Sim	165.000,00
6	3.3.50.00.00.00.00.00	1100 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Não	Não	200.000,00
7	3.3.71.00.00.00.00.00	1100 Transferências a Consórcios Públicos	Não	Não	8.000,00
8	3.3.90.00.00.00.00.00	1100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	860.000,00
9	3.3.93.00.00.00.00.00	1100 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgão	Não	Não	500,00
10	4.4.71.00.00.00.00.00	1100 Transferências a Consórcios Públicos	Não	Não	2.000,00
11	4.4.90.00.00.00.00.00	1100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:					2.465.500,00
Proj./Ativ. 2.005	MANUT. DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL				
12	3.3.90.00.00.00.00.00	1100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	8.000,00
13	3.3.90.00.00.00.00.00	1134 Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.000,00
14	3.3.90.00.00.00.00.00	1164 Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:					10.000,00
Total da Unidade:					2.475.500,00
Unidade: 03	SECRET. PLANEJAMENTO ESPORTE, LAZER E CULTURA				
Proj./Ativ. 1.062	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA				
15	4.4.90.00.00.00.00.00	1100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	5.000,00
16	4.4.90.00.00.00.00.00	1134 Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.000,00
17	4.4.90.00.00.00.00.00	1164 Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:					7.000,00
Proj./Ativ. 2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				
18	3.1.90.00.00.00.00.00	1100 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	1.000,00
19	3.1.91.00.00.00.00.00	1100 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	Não	Sim	1.000,00
20	3.3.90.00.00.00.00.00	1100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	85.000,00
21	4.4.90.00.00.00.00.00	1100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	2.000,00
Total do Projeto/Atividade:					89.000,00
Proj./Ativ. 2.007	EXPANSÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO				
22	3.3.90.00.00.00.00.00	1100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	5.000,00
23	4.4.90.00.00.00.00.00	1100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	5.000,00
24	4.4.90.00.00.00.00.00	1134 Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.000,00
25	4.4.90.00.00.00.00.00	1164 Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:					12.000,00
Proj./Ativ. 2.008	MANUT. DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS				
26	3.1.90.00.00.00.00.00	1100 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	1.000,00
27	3.1.91.00.00.00.00.00	1100 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	Não	Sim	2.000,00
28	3.3.90.00.00.00.00.00	1100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	180.000,00

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Processo Administrativo nº. 020/2018



**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE (Escola Especial Professora Irene de Bastiani), inscrita no CNPJ sob o nº. 78.511.581/0001-13, com sede na R. João Debortoli, nº. 90, Centro, Salto Veloso SC, CEP 89595-000, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a APAE de Salto Veloso/SC.

### DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, ***“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”***

Seguindo esta premissa, para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo.

Entretanto, como é de conhecimento de todos, nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Salto Veloso/SC, desenvolve há vários anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

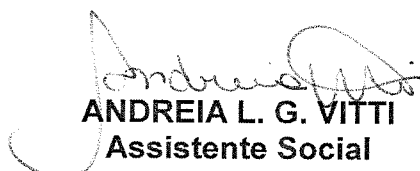
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação, justificamos o repasse financeiro e a necessidade de celebração do Termo de Parceria com a APAE de Salto Veloso/SC, de acordo com o disposto na Lei nº. 13.019/2014.

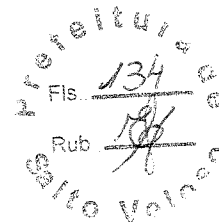
Isto posto, sugerimos a Prefeita Municipal, a manutenção da parceria com a APAE de Salto Veloso/SC, com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Salto veloso/SC, 24 de janeiro de 2018.

  
**ANDREIA L. G. VITTI**  
Assistente Social  
12ª/CRESS6483



## PARECER JURÍDICO



**PARECER Nº. 002/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2018**

**INTERESSADOS: Município de Salto Veloso e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

**EMENTA:** PARECER JURÍDICO RELATIVO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014. POSSIBILIDADE DE DISPENSA COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 30 DA REFERIDA LEI. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

### **1. BREVE RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo nº. 020/2018 relativo ao pedido de aprovação e liberação de recursos financeiros para o ano de 2018 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com fundamento na Lei nº. 13.019/2014 e no Decreto nº. 017/2017.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, bem como, no Decreto nº. 017/2017.

Trata de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Salto Veloso/SC, que atende há muitos anos no município vários alunos/pacientes que possuem necessidades especiais.

A documentação mencionada no Decreto nº. 017/2017 foi devidamente apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, não havendo nenhuma correção a ser feita neste sentido.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Salto Veloso/SC notoriamente é uma Organização da Sociedade Civil em

destaque, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.



A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento público pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo em seu artigo 30, veja-se:

**Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:**

**I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;**

**II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;**

**III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;**

**IV - (VETADO).**

**V - (VETADO);**

**VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

No caso em tela, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE se enquadra no inciso VI, do dispositivo legal supramencionado:

**[...]**

**VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

Não obstante, analisando o parecer técnico, verifica-se que a dispensa para a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal e viável, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Apenas a título de ressalva e advertência, deve ser observado pela Administração Pública que, o § 2º, do artigo 32, da Lei nº. 13.019/2014<sup>1</sup> prevê nessas situações de dispensa, um rito de impugnação à justificativa após a publicação do seu extrato, o que deve ser observado posteriormente.

### 3. PARECER FINAL

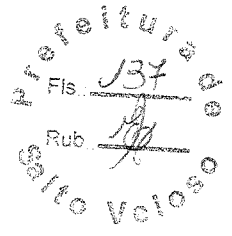
Diante do exposto, MANIFESTAMO-NOS DE FORMA FAVORÁVEL a dispensa de Chamamento Público no caso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, eis que cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014, recomendando a celebração da parceria proposta por meio de Termo de Colaboração.

É o parecer.

Salto Veloso/SC, 26 de janeiro de 2018.

**ROBINSON ANDREI GOTARDO**  
**Matrícula Funcional nº. 1207**  
**OAB/SC 31.370**

<sup>1</sup> Lei nº. 13.019/2014 – Art. 32. [...] § 2º. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.



**DECISÃO ADMINISTRATIVA n.º. 001/2018**

**Processo Administrativo n.º. 020/2018**

**Assunto: Credenciamento e Dispensa de Chamamento Público**

Vistos, etc.

Diante do plano de trabalho e dos documentos previstos no Decreto n.º. 017/2017 apresentados, da existência de dotação orçamentária, do parecer técnico atestando a necessidade e relevância da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e do parecer jurídico do Assessor Jurídico acerca da legalidade, entendendo viável que seja firmado o Termo de Colaboração.

Tal medida se justifica em virtude do relevante trabalho prestado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que é uma associação civil, beneficente direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros.

Ressalte-se que, não existe outra organização da sociedade civil no município de Salto Veloso que execute os trabalhos desempenhados por esta associação, o que alicerça a presente dispensa de chamamento público.

Ao Setor Jurídico para que providencie a elaboração do Termo de Cooperação, observando como valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas. Esta quantia se justifica em virtude da inexistência de orçamento de um repasse maior, conforme pretendido no Plano de Trabalho apresentado.

Nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Lei n.º. 13.019/2014, nomeio como gestora do Termo de Colaboração a Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. Solange de Bortoli Beal.

Observar o disposto no artigo 32, da Lei n.º. 13.019/2014 quanto a divulgação e publicação deste ato, dando-se a necessária publicidade.

Cumpra-se.

Salto Veloso/SC, 29 de de janeiro de 2018.

**MARIO CESAR DONADELI**  
Prefeito Municipal em Exercício



**Salto Veloso**

P r e f e i t u r a

DECI SÃO ADMINISTRATIVA N° . 001/ 2018

Publicação N° 1502371

DECI SÃO ADMINISTRATIVA n°. 001/2018

Processo Administrativo n°. 020/2018

Assunto: Credenciamento e Dispensa de Chamamento Público

Vistos, etc.

Diante do plano de trabalho e dos documentos previstos no Decreto n°. 017/2017 apresentados, da existência de dotação orçamentária, do parecer técnico atestando a necessidade e relevância da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e do parecer jurídico do Assessor Jurídico acerca da legalidade, entendo viável que seja firmado o Termo de Colaboração.

Tal medida se justifica em virtude do relevante trabalho prestado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que é uma associação civil, benéfica direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros.

Ressalte-se que, não existe outra organização da sociedade civil no município de Salto Veloso que execute os trabalhos desempenhados por esta associação, o que alicerça a presente dispensa de chamamento público.

Ao Setor Jurídico para que providencie a elaboração do Termo de Cooperação, observando como valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas. Esta quantia se justifica em virtude da inexistência de orçamento de um repasse maior, conforme pretendido no Plano de Trabalho apresentado.

Nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Lei n°. 13.019/2014, nomeio como gestora do Termo de Colaboração a Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. Solange de Bortoli Beal.

Observar o disposto no artigo 32, da Lei n°. 13.019/2014 quanto a divulgação e publicação deste ato, dando-se a necessária publicidade. Cumpra-se.

Salto Veloso/SC, 29 de janeiro de 2018.

MARIO CESAR DONADELI

Prefeito Municipal em Exercício

DECI SÃO ADMINISTRATIVA N° . 002/ 2018

Publicação N° 1502373

DECI SÃO ADMINISTRATIVA n°. 002/2018

Processo Administrativo n°. 021/2018

Assunto: Credenciamento e Dispensa de Chamamento Público

Vistos, etc.

Diante do plano de trabalho e dos documentos previstos no Decreto n°. 017/2017 apresentados, da existência de dotação orçamentária, do parecer técnico atestando a necessidade e relevância da parceria com a Associação da Terceira Idade Amigos para Sempre – Clube de Idosos e do parecer jurídico do Assessor Jurídico acerca da legalidade, entendo viável que seja firmado o Termo de Colaboração.

Tal medida se justifica em virtude do relevante trabalho prestado pela Associação da Terceira Idade Amigos para Sempre - Clube de Idosos por intermédio de suas múltiplas ações de inclusão do idoso de Salto Veloso/SC, sendo elas: dança sênior, ginástica, hidroterapia, jogos diversos, exercícios, encontros semanais envolvendo cultura, lazer, palestras, integração, parceria, envolvimento com as diversas atividades da comunidade.

Ressalte-se que, não existe outra organização da sociedade civil no município de Salto Veloso que execute os trabalhos desempenhados por esta associação, o que alicerça a presente dispensa de chamamento público.

Ao Setor Jurídico para que providencie a elaboração do Termo de Cooperação, observando como valor mensal aquele constante no Plano de Trabalho, qual seja, R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

Nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Lei n°. 13.019/2014, nomeio como gestora do Termo de Colaboração a Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. Solange de Bortoli Beal.

Observar o disposto no artigo 32, da Lei n°. 13.019/2014 quanto a divulgação e publicação deste ato, dando-se a necessária publicidade. Cumpra-se.

Salto Veloso/SC, 29 de janeiro de 2018.

MARIO CESAR DONADELI

Prefeito Municipal em Exercício